PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO
BICAS - MG

05 FLS

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 26/07/2021

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 23/08/2021
PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 2013 /2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 125.996,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BICAS, MG, no uso das atribuições que lhe confere Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ **125.996,00** (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e seis Reais) as seguintes dotações do Município de BICAS.

SANCIONADO
Em 02/09/2021

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 30/08/2021
PRESIDENTE

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
Unidade 10 - SEC. DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - Sec. de Cultura, Esportes e Lazer
13 – CULTURA
13.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
13.244.003 – PROMOÇÃO CULTURAL
13.244.003.1.0167 – AÇÕES DE APOIO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

3.3.90.31.00-262 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE - - - - -	R$125.996,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -	R$125.996,00
Total da Unidade 10 - - - - -	R$125.996,00
Total da Instituição 02 - - - - -	R$125.996,00
Total Geral Acrescido - - - - -	R$125.996,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso Ia IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00

Art. 3º - Fica incluída nos anexos da Lei nº 1817, de 12 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 e da Lei nº 1937 , de 13 de Maio de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, a ação criada no art. 1º desta lei.

Programa 003: PROMOÇÃO CULTURAL

Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida
10.167	AÇÕES DE APOIO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	Artista Apoiado	Artista

Art. 4º - Fica autorizado a suplementação do referido Crédito Especial até o limite de 20% (vinte por cento) do seu valor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 02 de setembro 2021.

Helber Marques Corrêa
Prefeito Municipal

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 30/08/2021
PRESIDENTE

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período:
02/09/21 A 16/09/21
Assinatura do Servidor
Prefeitura Municipal de Bicas

À SANÇÃO
Em 31/08/2021